



DISPENSA ELETRÔNICA

74/2026

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS MOTORES ELETRÔNICOS PARA PORTÃO DESLIZANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS COM TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO – SEASO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.807,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/06/2026** das **8h15 às 11h15** (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim - A presente contratação é de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





SUMÁRIO

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3.	DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS	5
4.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
5.	FASE DE LANCES	7
6.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
7.	HABILITAÇÃO	9
8.	CONTRATAÇÃO.....	10
9.	SANÇÕES.....	11
10.	OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	13
11.	CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO.....	15
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
13.	ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	21
14.	ANEXO II – LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	23
15.	ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	24
17.	ANEXO IV - TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	27
18.	ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA.....	29





1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS MOTORES ELETRÔNICOS PARA PORTÃO DESLIZANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS COM TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO - SEASO**, com todo material incluso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela:

Lote 1: Lote único					
Item	Un	Qtde.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	SV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) MOTOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO DESLIZANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO MOTOR ELETRÔNICO, SISTEMA DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONTROLES REMOTOS, CENTRAL DE COMANDO E CREMALHEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.332,00	1.332,00
2	SV	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) MOTOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO DESLIZANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO MOTOR ELETRÔNICO, SISTEMA DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONTROLES REMOTOS, CENTRAL DE COMANDO E CREMALHEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1.475,00	1.475,00

VALOR TOTAL DO Dispensa de Licitação R\$ 2.807,00 (dois mil e oitocentos e sete reais)





1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Considerada a Dispensa fracassada ou deserta, o Agente de Contratação deverá seguir o disposto no [Decreto Municipal 10.197/2023](#), artigo 24.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará aos interessados que estiverem previamente credenciados no [Portal de Compras Públicas](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes

2.3.1. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 2.4.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 2.4.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.4.3.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS

3.1. O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do [Decreto Municipal n.º 8.680/2020](#), objetivando:

- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

3.2. Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **não** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo se dentro do prazo legal de envio de propostas, operacionalmente o sistema permitir a alteração, oportunidade em que valerá apenas a última submissão.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;





4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das **8h15** da data estabelecida neste **Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. Não há **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.





- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **02 (DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo Agente de Contratação.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.





- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8.1. hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





- 8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. CLÁUSULA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

10.1.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

10.2. CLÁUSULA DE OPERADOR:

10.2.1. A CONTRATADA se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e regulamentos aplicáveis em relação às diretrizes para o processamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste contrato, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos.

10.2.2. O CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais objeto do contrato, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento de acordo com as instruções fornecidas pela controladora.

10.2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, disponível em seu site.

10.2.4. Considerando a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a gravidade em relação à observância dos direitos e liberdades individuais, a CONTRATADA afirma, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado ao tratamento de dados realizado em virtude do objeto deste contrato, incluindo a capacitação de seus colaboradores a respeito do tema, conforme declarado por ela no Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais anexo.

10.2.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para verificar a efetividade das medidas mencionadas no parágrafo anterior, sendo obrigatório que a CONTRATADA forneça as informações solicitadas por ele.

10.2.6. É proibido à CONTRATADA:

I- Utilizar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato para fins diferentes daqueles relacionados ao seu objeto.

II- Compartilhar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for essencial ao cumprimento do objeto contratual e desde que o CONTRATANTE seja informado previamente, devendo a CONTRATADA, ainda, comprovar que os terceiros em questão adotam um grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, responsabilizando-se pela conformidade destes.





10.2.7. A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que este o solicitar.

10.2.8. No caso de incidentes ou violações de dados pessoais no âmbito da relação contratual, que incluem, por exemplo, casos de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente após tomar conhecimento dos fatos, por meio do e-mail: lgpd@campomourao.pr.gov.br, sob pena de sanção, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que tiver acesso e a cooperar com a investigação dos fatos, assim como a promoção das medidas contingenciais.

10.2.9. A CONTRATADA (operadora) será solidariamente responsável ao CONTRATANTE (controlador) quando causar danos em razão de tratamento irregular ou de incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações legais ou por não seguir as instruções do controlador, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular o direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.

10.2.10. Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que possuir em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA imediatamente submeterá o pedido à apreciação do CONTRATANTE, para que este tome as medidas que julgar cabíveis, não sendo possível, sem instruções prévias do CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

10.2.11. Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a CONTRATADA deverá excluir todos os dados pessoais aos quais teve acesso, retendo-os apenas em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

10.3. VINCULAÇÃO COM CONTROLADORES:

10.3.1. As partes, na qualidade de controladoras conjuntas do tratamento de dados, se comprometem a cumprir mutuamente com as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados tratados no âmbito deste Instrumento.

10.3.2. As partes se comprometem a respeitar de forma isonômica as disposições contidas nas políticas e diretrizes de privacidade e proteção de dados de ambas, cabendo a cada parte disponibilizá-las à outra.

10.3.3. As partes obrigam-se a respeitar os direitos dos titulares de dados e a colaborar entre si no atendimento destes, comprometendo-se, ao receber qualquer solicitação, por parte de titular ou autoridade, relacionada ao tratamento de dados decorrentes deste Instrumento, a comunicar o fato à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

10.3.4. As partes se comprometem a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados em virtude da relação, incluindo a capacitação de seus colaboradores/servidores a respeito do tema, conforme por elas declarado mediante o Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em anexo

10.3.5. O compartilhamento de dados pessoais entre as partes, oriundo deste contrato, deve observar estritamente as finalidades da relação estabelecida, sendo vedado compartilhá-los com





terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Instrumento.

10.3.6. Compete às partes manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas por ocasião deste Instrumento, disponibilizando-os à outra parte sempre que necessário.

10.3.7. A parte que identificar algum incidente envolvendo dados pessoais compartilhados em virtude deste contrato, incluindo, mas não se limitando aos que se referirem à perda, alteração, bloqueio, destruição ou vazamento de informações, deverá comunicar à outra imediatamente ao conhecimento dos fatos para que ambas possam apurá-los de forma conjunta, adotando as medidas necessárias.

10.3.8. Após o exaurimento das respectivas finalidades, as partes deverão excluir os dados pessoais que tiveram acesso em virtude da parceria, ressalvadas as hipóteses legais que justifiquem sua manutenção.

10.3.9. Quando as partes forem corresponsáveis por qualquer dano causado aos titulares em violação a uma obrigação deste contrato ou à legislação aplicável, cada uma responderá na medida de sua participação. Caso a parte inocente seja responsabilizada, caberá a esta o direito de regresso contra a parte culpada.

10.4. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES NÃO ESTATUTÁRIOS:

10.4.1. No ato da assinatura deste instrumento, o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) declara ciência acerca da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, comprometendo-se a seguir as normas de proteção de dados. As disposições da referida Política integram a relação entre as partes e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da infração, podendo culminar na rescisão do contrato.

10.4.2. O(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) também declara que foi orientado sobre o compromisso da Prefeitura de Campo Mourão em proteger os dados pessoais inerentes a sua operação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), e que, em razão disso o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) não utilizará qualquer dado pessoal que vier a ter acesso na vigência do presente contrato, seja de cidadãos, servidores, fornecedores, terceiros, ou qualquer outra pessoa natural, para finalidades diversas das estabelecidas pelo Município de Campo Mourão, seja durante ou após a extinção da relação, sob pena de responder pelas sanções civis e previstas em lei.

10.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

10.5.1. Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018.

10.5.2. Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei n.º 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

11. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO





11.1. Objetivo da Consensualidade: Em caso de instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.276/2023, as partes poderão celebrar Termo de Consensualidade com o objetivo de regularizar a execução do contrato, evitando a rescisão e preservando o interesse público. A consensualidade será aplicada quando o contratado admitir as irregularidades e se comprometer a adotar as medidas necessárias para saná-las, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.2. Condições para a Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Reconhecimento, pelo contratado, das irregularidades ou descumprimentos que deram origem ao processo sancionatório;
- b) Aceitação, pelo contratante, do plano de regularização, desde que este atenda ao interesse público e às normas legais aplicáveis;
- c) Haja prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município antes da celebração do acordo;
- d) Autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta.

11.3. Efeitos da Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade impede condicionalmente a aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal n.º 10.276/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, tais como multas e impedimento de licitar com os órgãos do município. No entanto, em caso de descumprimento, haverá a continuidade do processo de sanção e a imposição de novas multas.

11.4. Procedimento para Celebração do Termo de Consensualidade:

- a) Termo de Consensualidade (conforme modelo - GELIC) elaborado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e deverá conter: a) Descrição das irregularidades; b) Medidas corretivas a serem adotadas; c) Prazos para implementação das medidas; d) Sanções aplicáveis, se for o caso; e) Declaração de compromisso do contratado em cumprir as obrigações;
- b) Autorização do do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município – análise da minuta do Termo de Consensualidade;
- c) Formalização do Termo de Consensualidade com assinatura do fornecedor, gestor e fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do processo sancionatório;
- d) O Termo de Consensualidade será celebrado por meio de instrumento específico, que integrará o contrato original como parte complementar.

11.5. Descumprimento do Termo de Consensualidade: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Consensualidade, o contratado estará sujeito às seguintes consequências:

- a) Aplicação imediata das sanções previstas no processo sancionatório, sem prejuízo de outras medidas legais;
- b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;
- c) Aplicação de multa por descumprimento do termo de consensualidade.

11.6. Preservação do Interesse Público: A celebração do Termo de Consensualidade não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser observados, em qualquer caso, os princípios da





legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

11.7. Registro e Publicidade: O Termo de Consensualidade será registrado no processo administrativo correspondente e publicado no órgão oficial eletrônico do Município, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 10.276/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Após o interregno de um ano, tendo como data-base a data do orçamento estimado em **20/05/2026** e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. As condições de entrega e o prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2.1. Descrição do objeto constante no empenho e na nota fiscal deverá ser fiel e detalhada, reproduzindo integralmente as especificações técnicas e quantitativas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao contrato. Qualquer divergência na descrição do objeto poderá acarretar a rejeição da nota fiscal e a suspensão dos pagamentos até a regularização.

12.2.2. Nota Fiscal deverá apresentar os campos MARCA e MODELO e, quando for o caso, o Código FIPE, conforme proposta da etapa de seleção do fornecedor.

12.3. O licitante vencedor se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da contratação, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.

12.4. As diretrizes sobre proteção de dados estão estabelecidas na Cláusula: Obrigações pertinentes à LGPD da Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

12.5. O Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao Edital, deve ser preenchido pelo licitante vencedor, apresentando parâmetros de conformidade à LGPD.

12.6. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas (PCP) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.7.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.7.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.7.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.7.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.





12.8. As providências dos subitens 12.7.1 e 12.7.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.12. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.13. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.15. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.16. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.18. Da retenção do Imposto de Renda:

12.18.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOLF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

12.18.2. O valor da retenção do IR, sua alíquota;

12.18.3. O número da Nota de Empenho;

12.18.4. Número da Conta Corrente;

12.18.5. No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena





de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 12.18.6. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB n.º 1234/2012.
- 12.18.7. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.
- 12.18.8. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 12.18.9. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.
- 12.18.10. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal n.º 13.149/2015.
- 12.18.11. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.
- 12.18.12. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF n.º 1234/2012.
- 12.19.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.19.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 12.19.2. ANEXO II – Link do Termo de Referência e Todos os Anexos;
- 12.19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 12.19.4. ANEXO IV - Termo de Conformidade;
- 12.19.5. ANEXO V – Termo de Referência na íntegra.

Campo Mourão, 26 de maio de 2026.

Ciente da designação:





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Divisão de Elaboração de Minutas de Editais
[Portaria n.º 876/2025](#)

Agente de Contratação
Portaria n.º 417/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 10:32:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pt/pt7ad280186b5>





13. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 Declaração Unificada, conforme Anexo III;
- 1.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

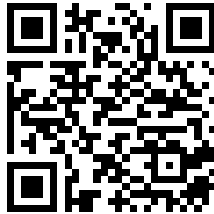
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





14. ANEXO II – [LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA](#)



[TODOS OS ANEXOS](#)





15. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA** n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

() sou () não sou microempresa ou empresa de pequeno porte,

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

8. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 1999, que NÃO emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO





emprego menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: Emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () SIM ou () NÃO.

Para critério de desempate (NÃO POSSUI CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO):

9. DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO: Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

10. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES: Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

11. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

12. DECLARAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO ESTADO DA ENTIDADE LICITANTE: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

13. DECLARAÇÃO DE PRODUTO PRODUZIDO OU SERVIÇO PRESTADO POR EMPRESA BRASILEIRA: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

14. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

15. DECLARAÇÃO DE PRÁTICA DE MITIGAÇÃO: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

() SIM ou () NÃO

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

Nome resp. da empresa (Proponente)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 10:32:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pt/7ad28018665>





17. ANEXO IV - TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Razão Social do Terceiro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE O terceiro se enquadra no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD n.º 2, de 27 de janeiro de 2022.	SIM	NÃO
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2	ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno Porte, um canal de comunicação para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018).	SIM	NÃO
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>





2.1	DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone: _____		
3	INVENTÁRIO DE DADOS O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
4	POLÍTICA DE PRIVACIDADE O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
5	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
6	DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		

Caso tenha assinalado “**SIM**” para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano)

(Razão Social do Terceiro)





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

18. ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 10:32:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pt/pt7ad280186b5>





TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Área requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pelo termo	Thalis Gabriel Correia dos Santos
Cargo/função	Agente Administrativo
E-mail	seaso.adm@hotmail.com
Telefone	Ramal 4416 ou 1459

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de instalação de motor eletrônico, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A prestação do serviço deverá contemplar a confecção e instalação completa do objeto conforme especificações técnicas previstas neste instrumento.

LOCAL DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, LOCALIZADA NA RUA PEABIRU, N° 558 -CENTRO. CEP:87.302-110/ CAMPO MOURÃO/PR.

Código IPM	Descrição	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8043565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) MOTOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO DESLIZANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO MOTOR ELETRÔNICO, SISTEMA DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONTROLES REMOTOS, CENTRAL DE COMANDO E CREMALHEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	1	R\$ 1.332,00	R\$ 1.332,00

LOCAL DE INSTALAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA SANTA CATARINA, N° 1672 -CENTRO. CEP: 87300-410 / CAMPO MOURÃO/PR.

Código IPM	Descrição	UN	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8043796	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM)	SV	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00





MOTOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO DESLIZANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO MOTOR ELETRÔNICO, SISTEMA DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONTROLES REMOTOS, CENTRAL DE COMANDO E CREMALHEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contratação suprir a ausência de sistema adequado de controle de acesso e proteção física na entrada da unidade administrativa, situação que compromete a segurança patrimonial, a integridade das instalações públicas e o controle do fluxo de pessoas no local.

2.2. Atualmente, a inexistência de portão eletrônico ou a insuficiência do sistema de fechamento existente expõe o imóvel a riscos relacionados ao acesso indevido de terceiros, furtos, atos de vandalismo, depredação do patrimônio público e comprometimento da segurança dos servidores e usuários que frequentam diariamente a Secretaria.

2.3. Ressalta-se que Secretaria Executiva dos Conselhos desempenha função administrativa essencial, prestando suporte técnico e operacional aos conselhos municipais, com atendimento contínuo ao público, circulação de conselheiros, servidores, prestadores de serviço e demais usuários. Nesse contexto, a falta de mecanismo eficiente de controle de entrada e saída compromete não apenas a segurança do patrimônio, mas também a organização do ambiente institucional.

2.4. Além da proteção física do imóvel, a instalação do portão eletrônico proporcionará maior praticidade operacional, permitindo abertura e fechamento controlados, redução de acesso não autorizado e maior comodidade aos servidores responsáveis pela unidade.

Dessa forma, a contratação pretendida visa promover segurança patrimonial, controle de acesso, melhoria da infraestrutura administrativa e adequação funcional do imóvel público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.5. Deverão observadas, também, a Legislação e normas aplicáveis: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 10.672/2023; Decreto Municipal nº 10.625/2023, bem como nos termos da a Lei 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de motor eletrônico para automatização de portão, incluindo todos os materiais, equipamentos, acessórios, componentes elétricos e eletrônicos, insumos e mão de obra necessários





à perfeita execução do objeto, a ser instalado nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos.

A contratação deverá contemplar, de forma integral, o fornecimento do motor eletrônico compatível com as características estruturais do portão existente, bem como todos os itens indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, tais como cremalheiras, suportes, centrais de comando, controles remotos, sensores, cabeamento, dispositivos de segurança, fontes de alimentação, conectores, parafusos, chumbadores, acabamentos e demais materiais acessórios.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução compreende a prestação de serviços especializados de instalação, montagem, fixação, testes operacionais, regulagem, configuração e entrega em perfeito funcionamento, incluindo eventuais adequações técnicas necessárias para compatibilização com a estrutura existente no local.

A implementação da solução tem por finalidade promover maior segurança patrimonial, controle de acesso e eficiência operacional nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos, proporcionando melhor gerenciamento do fluxo de entrada e saída de pessoas e veículos, além de reduzir a necessidade de abertura manual do portão pelos servidores.

Sob o aspecto funcional, a automatização do portão proporcionará maior agilidade, praticidade e segurança aos usuários e servidores, especialmente em situações de atendimento ao público, entrada de veículos oficiais e movimentação de materiais.

Ademais, a solução contribui para a preservação da integridade física dos servidores, evitando exposição desnecessária ao ambiente externo para abertura manual do portão, especialmente em horários de maior movimento ou em condições climáticas adversas.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo segurança, funcionalidade, durabilidade e eficiência no acesso às instalações públicas.

A solução deverá garantir durabilidade, resistência mecânica, adequação estética e segurança, minimizando a necessidade de manutenções corretivas frequentes. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com o uso em ambientes externos e internos, com resistência às intempéries e ao desgaste natural.

Destaca-se, por fim, que o objeto da contratação não possui necessidade de manutenção frequente, haja vista tratar-se de material resistente e de durabilidade longa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos moldes do **inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021**;

4.2. Como critério de seleção será adotado o menor preço por **LOTE**, modo de disputa aberto. A adoção do julgamento por **LOTE** para a instalação dos motores eletrônicos justifica-se pela necessidade de centralizar a responsabilidade da empresa ganhadora, bem como facilitar a fiscalização para instalação dos motores eletrônicos.

4.3. **O contrato será substituído pela nota de empenho**, sem prejuízo da garantia prevista no item 15 deste documento;





4.4. Além disso, deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas pertinentes à fabricação e instalação de motor eletrônico para portão deslizante, bem como as normas de segurança do trabalho, ergonomia e acessibilidade aplicáveis, garantindo a execução segura e adequada do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, transporte e instalação do motor eletrônico na unidade da Secretaria Executiva dos Conselhos

5.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho por meio eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: realizado após a conclusão dos serviços, mediante conferência física e documental das instalações executadas;

Recebimento definitivo: após verificação técnica detalhada quanto à conformidade com as especificações, incluindo potência do motor eletrônico, qualidade dos materiais, fixação, acabamento e testes.

5.4. Constatadas desconformidades com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção ou substituição do item irregular no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização observarão o Decreto Municipal nº 10.625/2023, com designação formal de gestor e fiscal (titulares e suplentes) por ato da autoridade competente.

6.2. Serão adotadas rotinas de controle de entrega, com checklist de recebimento com as especificações mínimas previstas em edital, registro de ocorrências, comunicações formais, verificação de prazos, conformidade documental e atestes para liquidação da despesa.

6.3. A atuação integrada entre área demandante e a Divisão de Finanças deverá assegurar rastreabilidade dos atos e tempestividade na solução de pendências.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue e recebida em conformidade com as especificações técnicas e documentais do Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, o qual ocorrerá somente após a instalação completa do motor eletrônico no local citado neste documento com os testes operacionais, e apresentação da nota fiscal/fatura, certidões e demais documentos exigidos, observados os trâmites de liquidação e o prazo de até 30 (trinta) dias, conforme regras da Administração.

7.3. Fica vedado o pagamento parcial do objeto contratado por tratar-se de prestação de um único serviço;





7.4. Não haverá pagamento do objeto desta contratação se houver desconformidade com as especificações previstas neste Termo, até o integral saneamento das pendências apontadas pela fiscalização.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2. Para fins de qualificação técnica, além dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes previstos em edital;

9 - DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal tardia, preferência de desempate e demais instrumentos legais cabíveis.

Eventual tratamento diferenciado de alcance local/regional observará a legislação aplicável e será adotado sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

9.1. DA EXCLUSIVIDADE MPE/EPP

Na presente contratação, aplica-se a exclusividade para MPE/EPP, em razão do valor estimado e da natureza do objeto.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

Valor total estimado da contratação: **R\$ 2.807,00** (dois mil, oitocentos e sete) reais - valor adotado.

10.1. ANEXO I – PLANILHA DE VALOR

10.1.1. A metodologia adotada para a formação do preço estimado da contratação fundamentou-se na mediana dos valores obtidos entre as cotações válidas, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a necessidade de utilização de parâmetros de mercado idôneos e de metodologias que assegurem maior fidedignidade na estimativa de custos.

10.1.2. A escolha da mediana justifica-se por sua reconhecida capacidade de mitigar distorções decorrentes da existência de valores discrepantes, sejam eles manifestamente inferiores aos praticados no mercado, sejam superiores em excesso, em desacordo com a realidade econômica do objeto pretendido.

10.1.3. A pesquisa de preços observou os incisos II e IV do Decreto Municipal nº 10.217/2023. Esta foi realizada diretamente junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto, mediante solicitação formal de cotações, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, fundamentado em pesquisa idônea e devidamente documentada.





10.1.4. Ressalta-se que foram buscadas propostas junto a empresas com atuação específica na área pertinente ao objeto, considerando a necessidade de obtenção de preços compatíveis com as características técnicas, materiais empregados, dimensões, forma de execução e condições de instalação exigidas. Tal providência visa assegurar que os valores coletados reflitam, de maneira fidedigna, a realidade mercadológica aplicável à contratação.

10.1.5. Registra-se, ainda, que houve pesquisa de contratação pública recente do objeto em questão para auxiliar a formação do preço estimado.

10.1.6. Destaca-se por fim que restou impossibilitada a pesquisa de preço com base no inciso V do Decreto Municipal nº 10.217/2023, em razão de não haver contratação similar em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços.

10.1.7. Dessa forma, a adoção da mediana obtida a partir das cotações fornecidas por empresas especializadas mostra-se a metodologia mais adequada, razoável e segura, garantindo maior precisão na estimativa do valor da contratação, observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, bem como conformidade com a legislação vigente.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

11.1 A despesa é compatível com o planejamento orçamentário e será suportada por recursos livres, com observância ao PPA, LDO e LOA vigentes.

Dotação informada no DFD por parte da área demandante: os recursos destinados à execução da presente contratação estão vinculados ao órgão 12, Ação 2146 – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF, referência dotação 602 no que se refere ao motor destinado ao portão da Secretaria Executiva. No que se refere à sede Secretaria de Assistência Social, serão utilizados os recursos vinculados ao órgão 12, Ação: 2047 - Gestão Administrativa e Financeira, referência dotação 546, recursos livres.

12 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

ESPECIFICAÇÕES PARA O PORTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

- 01 (um) motor eletrônico para portão deslizante kdz turbo 1/3hp, projetado para suportar, no mínimo, 500 kg, 220v;
- Cremalheira com 3 (três) metros de comprimento;
- 03 (três) controles remotos, no mínimo;
- Sensores, central eletrônica e outras peças necessárias à plena instalação e funcionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES PARA O PORTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 01 (um) motor eletrônico para portão deslizante kdz turbo 1/3hp, projetado para suportar, no mínimo, 600 kg, 220v;
- Cremalheira com 5 (cinco) metros de comprimento;
- 03 (três) controles remotos, no mínimo;
- Sensores, central eletrônica e outras peças necessárias à plena instalação e funcionamento do objeto.





Destaca-se que a contratação compreenderá exclusivamente a instalação do portão eletrônico mediante utilização do ponto de energia elétrica já existente no local, com tensão de 220V, devidamente disponível para conexão do equipamento, não sendo necessária a execução de obras civis complementares, tais como a criação de novo ponto de energia, intervenções na rede elétrica existente, quebra de piso, canaletas embutidas ou quaisquer serviços de passagem de fiação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Observação: todas as características descritas constituem requisitos mínimos, podendo ser ofertados materiais e soluções com especificações superiores, desde que previamente aprovados pelo órgão requisitante.

Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores, desde que devidamente comprovada a compatibilidade funcional e a aderência aos requisitos de desempenho, segurança, resistência e durabilidade.

13 DA ENTREGA DO PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 13.1.** A entrega e instalação do motor eletrônico serão realizadas de forma integral, no endereço indicado no *item 1* deste documento, em dias úteis e horário de expediente, mediante agendamento prévio com o setor responsável.
- 13.2.** O produto deverá ser entregue, acondicionado e preservado de quaisquer sinais de desgastes.
- 13.3.** A contratada arcará com todos os custos de transporte, seguro de transporte até a entrega e instalação, tributos, taxas e demais encargos incidentes.

14. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

- 14.1.** O prazo de entrega observará o item de execução deste TR e o contrato será elaborado levando em consideração o prazo de garantia do serviço e demais informações pertinentes.

15. DA GARANTIA

- 15.1.** Deverá ser assegurada a garantia mínima 1 (um) ano da prestação do serviço, contados a partir da data da finalização do serviço e emissão da nota fiscal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** São obrigações da contratada, além de outras previstas no edital/contrato: entregar o objeto conforme especificações e prazos; manter as condições de habilitação; reparar/substituir itens desconformes; cumprir normas ambientais e trabalhistas; e responder integralmente por encargos, danos e vícios;

A contratada deverá observar a boa-fé objetiva, a transparência nas comunicações e a cooperação com a fiscalização para pronta resolução de ocorrências;





- 16.2.** Manter regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- 16.3.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/ou prestação dos serviços.
- 16.4.** Manter as condições de habilitação desde a licitação até o término da vigência contratual;
- 16.5.** Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais;
- 16.6.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido ou prestação dos serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- 16.7.** Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente entrega dos produtos e a prestação do serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** São obrigações da contratante: emitir ordem de fornecimento; acompanhar e fiscalizar a execução; realizar os recebimentos provisório e definitivo; atestar documentos para liquidação; efetuar pagamento na forma e prazo estabelecidos e aplicar penalidades quando cabíveis.

18 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade promover o aprimoramento das condições de segurança e do controle de acesso às dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos e da Secretaria de Assistência Social, mediante o fornecimento e a instalação de sistema automatizado para abertura e fechamento do portão de acesso, contemplando motor eletrônico, materiais acessórios indispensáveis e mão de obra técnica especializada para a execução completa do serviço.

A solução pretendida visa proporcionar melhorias relevantes à rotina administrativa da unidade, especialmente no que se refere à proteção do patrimônio público, à segurança dos servidores e à maior eficiência dos procedimentos internos. Nesse sentido, a automatização do acesso representa medida administrativa necessária para reforçar a segurança das instalações, reduzindo significativamente a possibilidade de entradas indevidas, invasões, furtos, atos de vandalismo e demais ocorrências capazes de comprometer a integridade do espaço físico e dos bens públicos nele alocados.

Sob o aspecto da segurança funcional, a contratação proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores lotados na unidade, uma vez que eliminará a necessidade de deslocamentos frequentes para a abertura e o fechamento manual do portão, situação que atualmente ocasiona interrupções nas atividades administrativas e pode expor os agentes públicos a riscos desnecessários. Com a implantação do sistema eletrônico, espera-se maior praticidade, comodidade e segurança no acesso, especialmente em momentos de maior fluxo de pessoas e veículos, bem como em situações climáticas adversas.





A medida também contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência operacional da Secretaria, proporcionando maior agilidade no controle de entrada e saída, redução do tempo de espera para acesso às dependências e melhor organização da rotina funcional. Como consequência, haverá reflexos positivos na continuidade e na qualidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelo setor, minimizando paralisações indevidas e favorecendo o regular andamento das atividades administrativas.

No campo da economicidade, a contratação mostra-se igualmente vantajosa, tendo em vista que a instalação do sistema automatizado tende a reduzir despesas futuras com manutenções corretivas decorrentes do manuseio inadequado da estrutura, além de mitigar custos indiretos relacionados a eventuais danos patrimoniais, falhas no controle de acesso e necessidade de reparos recorrentes. Trata-se, portanto, de medida preventiva que contribui para a adequada gestão e racionalização dos recursos públicos.

Adicionalmente, a implementação da solução permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho disponível, possibilitando que os servidores concentrem seus esforços nas atribuições administrativas e finalísticas do setor, sem interrupções constantes para o controle manual do portão.

Dessa forma, a presente contratação revela-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo providência necessária ao aperfeiçoamento da gestão administrativa e à preservação do patrimônio público.

19 DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA

19.1. Para fins de habilitação técnica da proposta, fica dispensada a exigência de apresentação de catálogo, ficha técnica oficial ou documento similar para a presente contratação;

19.2. A dispensa da apresentação de catálogo não afasta a obrigação da contratada de observar integralmente as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à potência dos motores eletrônicos, bem como as demais peças e equipamentos elencados neste instrumento.

20 DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

20.1. Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21. DA PREVISÃO NO PCA

21.2. A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, nos termos do **artigo 227 do Decreto Municipal nº 12.352**, de 11 de dezembro de 2025, conforme indicado no *item 2 do ETP* pela área técnica responsável pelo estudo.

22. DA DO GESTOR CONTRATUAL E FISCAL CONTRATUAL

22.2. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por Portaria, conforme Decreto Municipal nº 10.625/2023, antes da assinatura do contrato. Caberá ao gestor contratual coordenar a execução administrativa, e ao fiscal contratual verificar conformidade técnica/documental, registrar ocorrências e subsidiar atestes e decisões.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Na ausência dos titulares, atuarão os respectivos suplentes formalmente designados.

Gestor: Dayane Antonia Bassi Grecco

Gestor Suplente: Rosana Cristina Montanholi

Fiscal: Thalís Gabriel Correia dos Santos

Fiscal Suplente: Everton Luiz Coelho

Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

Secretária Municipal de Assistencial Social
Marcia Calderan de Moraes

ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8043565	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) MOTOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO DESLIZANTE DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO MOTOR ELETRÔNICO, SISTEMA DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONTROLES REMOTOS, CENTRAL DE COMANDO E CREMALHEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	1	R\$ 1.332,00	R\$ 1.332,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

2	8043796	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) MOTOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO DESLIZANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO MOTOR ELETRÔNICO, SISTEMA DE ACIONAMENTO, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONTROLES REMOTOS, CENTRAL DE COMANDO E CREMALHEIRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	1	R\$ 1.475,00	R\$ 1.475,00
VALOR TOTAL					MÉDIA (VALOR ADOTADO)	R\$ 2.807,00

ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I. Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	X		
II. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	X		
III. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	X		
IV. Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança,	X		





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;			
V. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	X		
VI. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	X		
VII. Critérios de medição e de pagamento	X		
VIII. Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que; 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados; 4. O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral). 5. O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de: I. amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico; II. amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado; III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;	X		





IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica. 6. Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;			
IX. Valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;	X		
X. Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;	X		
XI. Especificações do produto e serviço: <ul style="list-style-type: none">• Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)• Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;	X		
XII. Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação dos serviços: <ul style="list-style-type: none">• Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso	X		
XIII. Prazo do contrato e previsão de reajuste			X
XIV. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	X		
XV. Das obrigações da contratada	X		
XVI. Das obrigações do contratante	X		
XVII. Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	X		
XVIII. Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito			X
XIX. Da política antifraude e anticorrupção	X		





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

XX. Da previsão no PCA	X		
XXI. Assinaturas e designação de servidores: <ul style="list-style-type: none">• autoridade política competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);• gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência• Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso	X		

